



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Passos
Rua Mario Ribola, 409, Penha II, Passos / MG, CEP 37.903-358 - Fone: None

PORT 8/2020 - PAS/IFSULDEMINAS

3 de janeiro de 2020

Dispõe sobre o controle de acesso, circulação, permanência de veículos e pessoas e utilização de veículos no IFSULDEMINAS — Campus Passos

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, designado pela Portaria nº 1.305, de 10 de agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de agosto de 2018, seção 2, página 18, RESOLVE:

Art. 1º O controle de acesso de veículos e pessoas ao IFSULDEMINAS - Campus Passos, abrange a identificação, o cadastro, o registro de entrada e saída, a inspeção de segurança dos veículos e o uso de instrumento de identificação, constituído por credenciais de identificação de aluno, servidor, pessoas externas e de veículos ou outros dispositivos físicos ou eletrônicos aplicáveis ao controle de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

- I - Identificação: ato de verificar características concernentes a pessoas e veículos quando do ingresso nas dependências do IFSULDEMINAS — Campus Passos;
- II - Cadastro: ato de registrar em dispositivo próprio os dados referentes à identificação de pessoas e veículos autorizados a ingressar no interior do IFSULDEMINAS — Campus Passos;
- III - Inspeção de segurança: realização de procedimentos destinados a vistoria em veículo e em cargas ou volumes por ele transportados, visando identificar a existência de objetos que coloquem em risco a integridade física das pessoas ou o patrimônio no âmbito do IFSULDEMINAS - Campus Passos;
- IV - Dependências: instalações físicas onde funciona o IFSULDEMINAS - Campus Passos.

DO CONTROLE DE PESSOAS

Art. 2º O horário normal para abertura dos portões de acesso ao IFSULDEMINAS – Campus Passos será às 7h. Sendo fechado às 23h de segunda a sexta-feira, sábado às 18h, e permanentemente fechado em domingos e feriados, salvo casos para atendimento de urgências nos setores ou trabalhos justificados.

§ 1º Exceto em casos de urgência, os trabalhos realizados fora do horário normal de funcionamento do Campus deverão ser informados aos vigilantes, com antecedência de 24 horas, por ofício, pelo chefe imediato ou responsável.

§ 2º Alunos não poderão utilizar as dependências do Campus Passos, fora do seu horário normal de funcionamento, sem o acompanhamento de um docente ou técnico administrativo responsável, que tenha sido autorizado pela chefia imediata.

§ 3º Ao saírem, os servidores deverão fechar as portas e janelas, apagar as luzes e desligar os equipamentos do ambiente utilizado.

Art. 3º Os vigilantes poderão solicitar a identificação de alunos, através de carteirinha de estudante ou

outro documento de identificação estudantil e deverão identificar pessoas externas que adentrarem o Campus, anotando a data e horário, o nome completo, número de documento de identidade e o setor ao qual este usuário se dirige.

Art. 4º É proibida a permanência de pessoas, não autorizadas e sem motivo justificado, em frente a portaria.

Art. 5º É proibida a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados, sem autorização.

Art. 6º Os funcionários terceirizados deverão possuir identificação através de uniforme e/ou crachá e lista atualizada dos nomes na portaria.

DO CONTROLE DE VEÍCULOS

Art. 7º O Gabinete do Campus Passos cadastrará, anualmente via formulário próprio, os usuários do estacionamento do Campus, sendo para veículos de passeio os servidores e estudantes com necessidades especiais, idosos, gestantes ou autorização exclusiva, e motocicletas dos estudantes e demais usuários servidores, e enviará o nome do servidor ou estudante e placa do veículo para os responsáveis pela vigilância do Campus.

§ 1º É de responsabilidade do servidor ou estudante atualizar os dados do veículo junto ao Gabinete do Campus Passos.

§ 2º O acesso ao estacionamento é gratuito e será permitido apenas aos usuários cadastrados, que estiverem de posse de instrumento de identificação, permanente ou provisório.

§ 3º São vedados o pernoite e a permanência de qualquer veículo particular no estacionamento, fora do horário de expediente, salvo se devidamente autorizado pela Direção-Geral.

§ 4º A Instituição não se responsabiliza pelos veículos, motos e bicicletas estacionados nos seus espaços e/ou pelos objetos deixados no seu interior.

§ 5º É proibido ingressar no estacionamento com os veículos em más condições de uso, ou seja, vazando óleo, emitindo gases além do permitido em Lei, com freios defeituosos, escapamento danificado, entre outros e, testar ou experimentar buzinas, aparelho de som ou motores para não prejudicar o funcionamento regular da Instituição.

Art. 8º As vias de circulação interna do IFSULDEMINAS — Campus Passos são regidos, no que couber, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º O acesso de veículos particulares aos setores interno de carga e descarga, embarque e desembarque, bem como às áreas de acesso aos prédios do Campus, é de caráter temporário, sendo proibido utilizá-los como estacionamento regular ou eventual.

§ 2º Os veículos oficiais de outros órgãos que ingressarem no IFSULDEMINAS - Campus Passos para desembarque de autoridades não poderão ser estacionados em local diverso do autorizado pela segurança.

§ 3º A velocidade máxima permitida para o tráfego de veículos automotores nas vias é de 30 km/h, visando à prevenção de acidentes.

§ 4º Durante a permanência do veículo no estacionamento é obrigatório que esteja afixado, internamente, de forma visível no veículo, o instrumento de identificação fornecido pelo Gabinete, no caso de servidores e alunos com necessidades especiais, e pelos vigilantes, no caso de público externo autorizado.

§ 5º O uso e a guarda do instrumento de identificação do veículo são de inteira responsabilidade de seus usuários.

§ 6º Os veículos devem ser estacionados obrigatoriamente apenas nas vagas demarcadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Será obrigatória a apresentação de autorização emitida pelo Setor de Patrimônio para a saída de materiais e/ou equipamentos do Campus Passos.

Art. 10º Eventos programados deverão ser comunicados pelos organizadores aos vigilantes e recepção,

com antecedência, passando instruções específicas caso sejam necessárias.

Art. 11º Correspondências recebidas pelos vigilantes deverão ser encaminhadas à recepção do Campus Passos.

Art. 12º Os veículos oficiais utilizados para viagens a serviços e visitas técnicas, acadêmicas, científicas e desportivas serão definidos pelo setor de transportes levando em consideração número de passageiros, distância a ser percorrida, perfil do usuário, tipo de viagem e disponibilidade de veículo.

Art. 13º Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral do Campus Passos.

Art.14º Esta Portaria será atualizada sempre que necessário.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Paulo de Toledo Gomes**, DIRETOR GERAL - PAS, em 03/01/2020 09:36:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 41416

Código de Autenticação: 058c85d274

